ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Identificação do Processo: 013/2026 – Pregão Eletrônico 013/2026

Órgão/Entidade: CIMESMI

Objeto: Registro de preços para a contratação futura e eventual de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos leves, médios e pesados, elétricos e a combustão, caminhões, ônibus, máquinas e equipamentos pesados, com fornecimento de peças, componentes e acessórios genuínos ou originais, mediante julgamento pelo maior desconto por grupo, em percentual único, incidente sobre os preços de peças e sobre os valores de mão de obra da tabela do sistema TRAZ-VALOR.

Responsável(is) pela Elaboração: Samuel Rosa Carlos
Secretário Executivo
licitacao@cimesmi.mg.gov.br
(35) 98429-1020

1. Descrição da necessidade da contratação (Art. 18, §1º, I, Lei nº 14.133/21)

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas (CIMESMI) identificou a necessidade de contratação, por meio do Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos leves, médios e pesados, elétricos e a combustão, caminhões, máquinas e equipamentos pesados, com fornecimento de peças, componentes e acessórios genuínos ou originais, para o atendimento dos Municípios consorciados.

A demanda decorre de solicitação do Município de Paraisópolis, integrante do CIMESMI, cuja frota passou a contar com veículos elétricos e híbridos, veículos a diesel, caminhões, máquinas e equipamentos pesados de marcas e linhas não contempladas nas Atas de Registro de Preços vigentes do Pregão Eletrônico nº 009/2025 (Processo Administrativo nº 014/2025), identificadas no item 11. Essas marcas e linhas não dispõem, atualmente, de preços registrados no âmbito do Consórcio, o que motiva esta contratação. A manutenção da frota pública de veículos e máquinas é necessária para garantir a eficiência, a segurança e a continuidade dos serviços públicos, prevenindo falhas e reduzindo custos operacionais. Embora originada da demanda de Paraisópolis, a contratação atende a todos os Municípios consorciados, que participarão do registro de preços.

Em resumo, a contratação desses serviços é essencial para a eficiência dos trabalhos desenvolvidos, conforme as considerações a seguir:

- **Continuidade dos serviços:** Veículos e máquinas bem conservados garantem que serviços essenciais, como coleta de lixo, transporte público e atendimento de emergências, não sejam interrompidos.
- **Redução de custos:** A manutenção preventiva é mais barata do que a corretiva, que pode envolver peças caras, mão de obra especializada e tempo ocioso do veículo.
- **Segurança:** Manter veículos em boas condições, verificando freios, pneus e sistemas elétricos, é fundamental para a segurança dos motoristas e da população.
- **Conformidade legal:** A manutenção regular é necessária para manter o licenciamento do veículo em dia, evitando multas, apreensões e outros problemas com a fiscalização.
- **Otimização de recursos:** Uma gestão eficiente da manutenção pode levar a uma frota mais econômica, com menor consumo de combustível e maior produtividade.

Praça Cel. Justiniano, nº 164, Centro, Cambuí-MG, CEP 37.600-000

Além disso, a centralização da contratação pelo CIMESMI, por meio do registro de preços, busca otimizar a alocação dos recursos públicos, possibilitando contratações sob demanda, conforme a necessidade de cada ente consorciado, com ganho de escala na negociação com fornecedores.

2. Previsão no Plano de Contratações Anual (Art. 18, §1º, II, Lei nº 14.133/21)

A contratação descrita neste Estudo Técnico Preliminar não está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas (CIMESMI). Trata-se de demanda superveniente à elaboração do plano, originada de solicitação do Município de Paraisópolis, integrante do CIMESMI, para que se realizasse processo destinado a atender à manutenção de sua frota de veículos elétricos e a combustão, caminhões e máquinas, visto que o processo existente no CIMESMI (Pregão Eletrônico nº 009/2025, identificado no item 11) não contempla as marcas e linhas constantes deste ETP. O CIMESMI acolheu a demanda do consorciado e providenciou a instauração deste processo, que atenderá não somente a Paraisópolis, mas a todos os Municípios consorciados, que participarão do registro de preços.

Como medida corretiva, a inclusão da contratação no Plano de Contratações Anual será providenciada no processo administrativo interno de elaboração e revisão do plano. O atendimento da demanda é compatível com os objetivos institucionais do Consórcio, voltados ao apoio dos Municípios consorciados na conservação de sua frota e na continuidade dos serviços públicos.

3. Requisitos da contratação (Art. 18, §1º, III, Lei nº 14.133/21)

3.1 A contratação requer empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos leves, médios e pesados, elétricos

e a combustão, caminhões, ônibus, máquinas e equipamentos pesados, com fornecimento de peças, componentes e acessórios, observadas as seguintes exigências técnicas e funcionais:

3.1.1 A execução do objeto de acordo com as condições e exigências contidas neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, incluídos nos preços os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios;

3.1.2 Os preços das peças, componentes e acessórios serão os constantes do catálogo do sistema TRAZ-VALOR, na versão vigente na data de cada orçamento, sobre os quais incidirá o desconto ofertado pela contratada;

3.1.3 O preço da mão de obra de cada serviço será apurado pelo tempo constante da tabela tempária do sistema TRAZ-VALOR (catálogo de tempos de serviço utilizado para precificar a mão de obra de forma padronizada), multiplicado pelo valor de referência da hora de mão de obra fornecido pelo mesmo sistema, na versão vigente na data do orçamento, sobre o qual incidirá o mesmo desconto ofertado para as peças. O desconto é único por grupo e aplica-se, portanto, tanto às peças quanto à mão de obra;

3.1.4 Esses requisitos visam assegurar a eficiência logística da manutenção da frota, a durabilidade dos reparos, o atendimento às exigências de eficiência e a incorporação dos critérios de sustentabilidade ambiental indicados no item 12, em consonância com os princípios da Lei nº 14.133/2021;

3.1.5 O fornecimento de peças e acessórios juntamente com a prestação dos serviços, no mesmo grupo, visa preservar a economia e a qualidade da prestação do serviço, principalmente pela facilidade de identificação de responsabilidade no caso de anomalia nas peças ou de falha na execução. Havendo necessidade de cobertura de garantia, uma única empresa será responsabilizada e deverá cobrir as falhas, tanto em peças quanto em serviços, sem custos adicionais. Essa justificativa integra a análise de parcelamento do item 8;

3.1.6 Os serviços serão executados mediante ordem de serviço emitida pelo Município participante e orçamento prévio elaborado pela contratada com base na

tabela TRAZ-VALOR, com a indicação das peças, dos tempos e dos valores com o desconto, sujeito à aprovação do gestor ou fiscal do contrato antes do início da execução. Os prazos de atendimento, de apresentação do orçamento e de execução serão fixados no Termo de Referência;

3.1.7 Os serviços serão executados na oficina da contratada, que deverá dispor de instalações, equipamentos e profissionais compatíveis com as marcas e linhas do grupo, inclusive para veículos elétricos e híbridos, nas condições de qualificação técnica definidas no Termo de Referência;

3.1.8 As peças, componentes e acessórios fornecidos deverão ser genuínos ou originais. Consideram-se genuínos os produzidos ou comercializados pelo fabricante do veículo ou da máquina, com a sua marca, e originais os produzidos pelo fornecedor que abastece a linha de montagem do fabricante, com as mesmas especificações técnicas, ainda que comercializados sob a marca do próprio fornecedor;

3.1.9 As peças e os serviços terão garantia, nos termos da legislação de proteção do consumidor e, quanto às peças, também a do fabricante, com prazos mínimos definidos no Termo de Referência; na vigência da garantia, a contratada corrigirá as falhas sem ônus para o Município;

3.1.10 As peças substituídas serão devolvidas ao Município participante juntamente com o veículo ou a máquina, como mecanismo de controle da efetiva substituição, ressalvadas as que, por sua natureza, devam receber destinação ambientalmente adequada pela contratada, conforme o item 12.

4. Estimativas de quantidades (Art. 18, §1º, IV, Lei nº 14.133/21)

As estimativas preliminares apresentadas a seguir foram definidas com base em critérios técnicos relativos aos serviços de manutenção de veículos, máquinas e equipamentos, incluindo mão de obra e peças, materiais e acessórios, utilizados nos processos anteriores, e consideram os valores médios gastos por cada Município consorciado com a manutenção da frota nos anos anteriores, a partir dos quais será estabelecido o percentual de participação de cada Município nos

totais estimados para o registro de preços. Os valores médios por Município, os percentuais de participação e a respectiva memória de cálculo constarão do Termo de Referência, instruindo os quantitativos de cada participante. Foi considerado, ainda, o envelhecimento natural da frota, que acarreta maior frequência de manutenção e de substituição de peças. A estimativa refere-se ao período de 12 (doze) meses de vigência da ata e é expressa, para cada item, como verba estimada em reais. Como o registro de preços não obriga a Administração a contratar (art. 83 da Lei nº 14.133/2021), a verba do grupo é utilizada apenas na medida da demanda efetiva.

Grupo	Item	Descrição	Valor estimado (R$)
GRUPO 01	**1**	**TABELA VEÍCULOS BYD (ELÉTRICOS E HÍBRIDOS)**	**R$ 400.000,00**
	1.1	FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS	R$ 250.000,00
	1.2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS LEVES ELÉTRICOS E HÍBRIDOS BYD	R$ 150.000,00
GRUPO 02	**2**	**TABELA VEÍCULOS GM (DIESEL)**	**R$ 300.000,00**
	2.1	FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS	R$ 200.000,00
	2.2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS GM A DIESEL (S10 E TRAILBLAZER)	R$ 100.000,00
GRUPO 03	**3**	**TABELA VEÍCULOS EFFA (GASOLINA)**	**R$ 375.000,00**
	3.1	FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS	R$ 250.000,00
	3.2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS LEVES A GASOLINA, AUTOMÓVEIS E PICK-UPS EFFA	R$ 125.000,00
GRUPO 04	**4**	**TABELA MÁQUINAS PESADAS LINHA SANY**	**R$ 700.000,00**
	4.1	FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS	R$ 450.000,00
	4.2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS PESADAS SANY (DIESEL)	R$ 250.000,00

GRUPO 05	**5**	**TABELA MÁQUINAS PESADAS LINHA HYUNDAI**	**R$ 550.000,00**
	5.1	FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS	R$ 400.000,00
	5.2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS PESADAS HYUNDAI (DIESEL)	R$ 150.000,00
GRUPO 06	**6**	**TABELA MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES LINHA VOLVO**	**R$ 700.000,00**
	6.1	FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS	R$ 500.000,00
	6.2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES VOLVO (DIESEL)	R$ 200.000,00
GRUPO 07	**7**	**TABELA MÁQUINAS PESADAS LINHA HUBER-WARCO (MOTONIVELADORAS)**	**R$ 200.000,00**
	7.1	FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS	R$ 150.000,00
	7.2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MOTONIVELADORAS HUBER-WARCO (DIESEL)	R$ 50.000,00
GRUPO 08	**8**	**TABELA LINHA AGRALE (TRATORES, CAMINHÕES, CHASSIS DE ÔNIBUS E UTILITÁRIOS)**	**R$ 850.000,00**
	8.1	FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS	R$ 600.000,00
	8.2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM TRATORES, CAMINHÕES, CHASSIS DE ÔNIBUS E UTILITÁRIOS AGRALE (DIESEL)	R$ 250.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO			**R$ 4.075.000,00**

Com base nessa metodologia, foi estimada a verba total necessária aos serviços de manutenção preventiva e corretiva e ao fornecimento de peças constantes da planilha, a ser distribuída entre os Municípios participantes conforme os percentuais de participação referidos acima. São participantes deste registro de preços os Municípios consorciados ao CIMESMI: Paraisópolis, Consolação, Córrego do Bom Jesus, Brazópolis, Machado e Bueno Brandão.

Será divulgada, ainda, Intenção de Registro de Preços (art. 86 da Lei nº 14.133/2021) para a participação de órgãos e entidades não consorciados interessados.

5. Levantamento de mercado e análise das soluções possíveis (Art. 18, §1º, V, Lei nº 14.133/21)

Para fundamentar a escolha da solução mais adequada, foram realizados levantamentos de mercado por meio da análise de processos de contratação semelhantes promovidos por outros órgãos e entidades públicas. Foram examinados editais recentes disponíveis em plataformas oficiais e bases de dados públicas, com o objetivo de identificar metodologias, especificações técnicas, tecnologias disponíveis e práticas de contratação que pudessem atender às necessidades do Consórcio CIMESMI.

No curso das análises, foram identificadas três soluções possíveis:

- **Solução 1:** Realização de licitação própria, na modalidade Pregão Eletrônico, sob o regime de Sistema de Registro de Preços (SRP), para a contratação dos serviços de manutenção com fornecimento de peças.
- **Solução 2:** Adesão a atas de registro de preços vigentes oriundas de outras administrações públicas.
- **Solução 3:** Manutenção preventiva e corretiva realizada exclusivamente na rede concessionária autorizada dos fabricantes, o que requer logística de programação e previsão necessária à sua execução em intervalo de tempo específico, de modo a garantir a disponibilidade do veículo no menor espaço de tempo possível.

Após avaliação dos critérios técnicos, operacionais e econômicos, a Solução 2 foi descartada por não atender à quantidade total necessária para os Municípios consorciados.

A Solução 3 também foi descartada, por ser necessária logística de transporte para a entrega dos veículos e equipamentos nas concessionárias dos fabricantes, que na maioria das vezes estão muito distantes das sedes dos Municípios consorciados; além disso, as manutenções na rede autorizada dos fabricantes apresentam valores unitários significativamente superiores aos praticados no mercado, pois essas redes atendem a toda a frota regional dos vários fabricantes.

A Solução 1 mostrou-se mais vantajosa por possibilitar a centralização do processo licitatório no âmbito do Consórcio, viabilizando a seleção da proposta mais econômica, a padronização dos serviços, a programação das contratações conforme a demanda real de cada Município e a observância plena dos princípios da eficiência, economicidade e isonomia.

Concluiu-se, portanto, que a alternativa mais adequada é a realização de licitação própria, com vistas ao registro de preços para a contratação futura dos serviços, com fornecimento de peças, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência.

6. Estimativa de valor da contratação (Art. 18, §1º, VI, Lei nº 14.133/21)

Os valores estimados por grupo são os constantes da planilha do item 4, apurados pela metodologia ali descrita. A referência de preços para peças e mão de obra é a tabela do sistema TRAZ-VALOR, de uso corrente em contratações públicas de manutenção de frota, que fornece os preços de peças, os tempos de serviço e o valor de referência da hora de mão de obra, com atualização periódica. Será aplicada, em cada orçamento, a versão da tabela vigente na data de sua elaboração, de modo que o preço-base acompanha a atualização da própria tabela.

Como referência para o julgamento, registram-se os percentuais de desconto obtidos pelo CIMESMI no Pregão Eletrônico nº 009/2025, de mesma natureza,

que variaram de 11% a 36% conforme o grupo, sem fixação de desconto mínimo nesta contratação. O julgamento será pelo maior desconto por grupo, em percentual único aplicável aos preços de peças e aos valores de mão de obra da tabela. A faixa é compatível com a observada em certames comparáveis, com desconto único para peças e mão de obra sobre a mesma tabela: Município de Piraúba/MG (Registro de Preços nº 117/2025, de 14,45% a 44,5% conforme o lote), Município de Brás Pires/MG (Pregão Eletrônico nº 60/2024, de 7% a 26%) e Município de Santiago do Sul/SC (Registro de Preços nº 292/2024, de 10% a 37%).

Essa abordagem permite que a planilha de preços reflita com maior precisão a real dimensão da contratação, considerando os ganhos de escala decorrentes da contratação centralizada, com execução sob demanda de cada Município participante, nos termos da legislação vigente. Serão admitidas adesões à ata por órgãos e entidades não participantes, nos limites do art. 86, §§ 4º e 5º, da Lei nº 14.133/2021, sem ampliação dos quantitativos registrados.

7. Descrição da solução como um todo (Art. 18, §1º, VII, Lei nº 14.133/21)

A solução em estudo consiste na contratação futura e eventual, por meio de Pregão Eletrônico com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos leves, médios e pesados, elétricos e a combustão, caminhões, máquinas e equipamentos pesados, com fornecimento de peças, componentes e acessórios genuínos ou originais, mediante julgamento pelo maior desconto por grupo, em percentual único, sobre os preços de peças e os valores de mão de obra da tabela do sistema TRAZ-VALOR, para atendimento dos Municípios consorciados ao CIMESMI. A contratação visa atender, de forma padronizada, às demandas dos entes consorciados na manutenção e conservação da frota pública municipal, de forma continuada e frequente, sob demanda dos Municípios. A adoção do Sistema de Registro de Preços

fundamenta-se no art. 3º, I, II e III, do Decreto nº 11.462/2023: as contratações serão frequentes (inciso I), os serviços serão remunerados por unidade de medida, conforme os tempos e preços da tabela (inciso II), e a ata atenderá a mais de um ente, os seis Municípios consorciados (inciso III).

A execução dar-se-á da seguinte forma: o Município participante emite a ordem de serviço e encaminha o veículo ou a máquina à contratada; a contratada apresenta orçamento prévio com base na tabela TRAZ-VALOR vigente, discriminando peças, tempos de serviço e valores com o desconto registrado; o gestor ou fiscal do contrato confere o orçamento pela tabela e o aprova, no todo ou em parte; a contratada executa os serviços e fornece as peças em sua oficina, nos prazos do Termo de Referência; o Município recebe o veículo ou a máquina, confere os serviços e as peças substituídas, que lhe são devolvidas, e efetua o pagamento após o recebimento definitivo, nos termos do Termo de Referência e do contrato. Os serviços e as peças ficam sujeitos à garantia prevista no item 3.

Para os fins deste Estudo Técnico Preliminar e dos demais documentos do processo, a frota atendida compreende os veículos, caminhões, máquinas e equipamentos das marcas e linhas que compõem os grupos do item 4, integrantes do patrimônio dos Municípios participantes, bem como as unidades das mesmas marcas e linhas que venham a ser adquiridas durante a vigência da ata de registro de preços.

8. Justificativa para parcelamento ou não da contratação (Art. 18, §1º, VIII, Lei nº 14.133/21)

Optou-se pelo parcelamento da contratação em grupos, tendo em vista que, no presente caso, há variados tipos de veículos e máquinas, o que requer qualificação específica para cada marca ou linha e remete a aspectos técnicos, logísticos, orçamentários e de economicidade distintos. Desta forma, a divisibilidade do objeto em grupos, por marca ou linha, privilegia a competitividade

entre os licitantes. Em cada grupo, o fornecimento de peças e a prestação dos serviços são reunidos pelas razões expostas no item 3.1.5 (responsabilidade única pela garantia e pela qualidade da manutenção), o que corresponde à prática do mercado de manutenção, em que a oficina fornece as peças que aplica.

9. Demonstração dos resultados pretendidos (Art. 18, §1º, IX, Lei nº 14.133/21)

Com a execução da presente contratação, espera-se alcançar uma série de resultados positivos sob os aspectos operacionais, administrativos e econômicos. Dentre os principais objetivos, destacam-se:

- Fortalecimento da conservação da frota pública, com a ampliação e padronização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em todos os Municípios consorciados;
- Melhoria da eficiência operacional, com a utilização de profissionais qualificados reduzindo o tempo de veículos e equipamentos parados e a melhoria da gestão da frota;
- Aproveitamento racional de recursos humanos e financeiros, por meio da centralização do processo de contratação no âmbito do CIMESMI, reduzindo custos administrativos e viabilizando a contratação escalonada conforme a demanda real;

Tais resultados estão alinhados com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público, sendo condizentes com a realidade orçamentária e estrutural dos entes consorciados.

10. Providências a serem adotadas previamente à contratação (Art. 18, §1º, X, Lei nº 14.133/21)

Para a efetivação da contratação ora planejada, não se fazem necessárias providências prévias específicas por parte do CIMESMI ou dos Municípios

consorciados. A estrutura física e logística existente é considerada suficiente para a programação dos serviços, não sendo exigida qualquer adaptação significativa no ambiente organizacional.

Também não se exige, neste momento, capacitação adicional de servidores para a gestão contratual ou fiscalização do objeto, considerando-se que a natureza da contratação e o padrão dos serviços a serem contratados são compatíveis com a experiência já acumulada pelas equipes responsáveis.

11. Contratações correlatas ou interdependentes (Art. 18, §1º, XI, Lei nº 14.133/21)

Há contratação correlata em vigor: as Atas de Registro de Preços nº 010.1/2025, 010.2/2025 e 10.3/2025, decorrentes do Pregão Eletrônico nº 009/2025 (Processo Administrativo nº 014/2025), de mesmo objeto, das quais participam os sete Municípios consorciados, com vigência de 12 (doze) meses contados da divulgação no PNCP (até dezembro de 2026), prorrogável por igual período. Aquelas atas registram preços para 36 grupos de marcas e linhas, nenhum dos quais coincide com os grupos deste Estudo. A delimitação entre os dois objetos é feita pelas marcas e linhas: este processo abrange exclusivamente as marcas e linhas dos oito grupos do item 4; permanecem nas atas vigentes, entre outros, os veículos GM flex (grupo 2 daquele registro), distintos dos veículos GM a diesel do grupo 2 deste Estudo, e os veículos leves Hyundai (grupo 34 daquele registro), distintos das máquinas pesadas Hyundai do grupo 5 deste Estudo; e os micro-ônibus Volare; não há, assim, sobreposição de objetos.

A contratação dos serviços possui natureza autônoma e atende a uma necessidade específica dos Municípios consorciados ao CIMESMI, não estando condicionada à execução de contratos complementares nem dependendo da conclusão de outras iniciativas para sua plena efetividade.

Ainda assim, eventuais ajustes logísticos e operacionais poderão ser realizados localmente por cada ente consorciado, conforme sua realidade administrativa, sem que isso represente interdependência jurídica ou técnica para a realização da contratação centralizada.

12. Impactos ambientais (Art. 18, §1º, XII, Lei nº 14.133/21)

Os serviços prestados pela Contratada deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de materiais consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela Contratante. A manutenção de veículos e máquinas gera resíduos perigosos e sujeitos à logística reversa obrigatória, como óleos lubrificantes usados, baterias (inclusive as de alta tensão dos veículos elétricos e híbridos do grupo 1), pneus, filtros e peças substituídas, cuja destinação inadequada constitui o principal impacto ambiental da contratação.

As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam nos seguintes pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada:

- Utilização de materiais que atendam à melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais positivos e negativos associados ao produto;
- Condução de suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando a legislação ambiental, para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e dos envolvidos na execução dos serviços;
- Destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados nos serviços, com a entrega de óleos lubrificantes usados, baterias, pneus e demais itens sujeitos à logística reversa aos sistemas de coleta e retorno mantidos pelos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, na forma do art.

33 da Lei nº 12.305/2010 e das normas aplicáveis, vedado o descarte em lixo comum ou na rede de esgoto;

- Comprovação, quando solicitada pelo gestor ou fiscal do contrato, da destinação dada aos resíduos, mediante recibos ou certificados de coleta ou de destinação final.

13. Declaração de viabilidade da contratação (Art. 18, §1º, XIII, Lei nº 14.133/21)

Após a análise das informações técnicas, operacionais e legais apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, a equipe responsável declara viável a contratação pretendida, considerando que:

- A demanda está caracterizada e justificada, com base na solicitação do Município de Paraisópolis, na identificação das marcas e linhas não cobertas pelas atas vigentes e na metodologia de estimativa descrita no item 4;
- A solução proposta é tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e operacionalmente exequível;
- O procedimento de licitação via Sistema de Registro de Preços permitirá o atendimento escalonado e flexível às necessidades dos Municípios consorciados, com economia de escala e otimização de recursos;
- A contratação, embora não prevista no Plano de Contratações Anual de 2026, será nele incluída por revisão, conforme o item 2, e observa os princípios da Lei nº 14.133/2021 e a legislação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

Diante do exposto, conclui-se que estão presentes os elementos necessários à formalização da contratação, cabendo o prosseguimento do planejamento com a publicação da Intenção de Registro de Preços (IRP) e a elaboração do Termo de Referência.

Praça Cel. Justiniano, nº 164, Centro, Cambuí-MG, CEP 37.600-000

14. Análise de riscos (Art. 18, X, Lei nº 14.133/21)

A equipe responsável identificou os principais riscos que podem comprometer o êxito da licitação ou a boa execução do contrato, bem como as respectivas medidas de mitigação e contingência. A seguir, apresentam-se os riscos mapeados:

Risco Identificado	Classificação	Probabilidade	Impacto	Medidas Preventivas / Mitigadoras
Participação limitada de fornecedores na licitação	Concorrencial	Média	Alto	Divulgação ampla da IRP, redação clara do edital, compatibilização técnica com práticas de mercado
Orçamentos com peças ou serviços desnecessários, tempos majorados ou preços divergentes da tabela	Contratual	Média	Alto	Orçamento prévio obrigatório, conferência pelo gestor ou fiscal com base na tabela TRAZ-VALOR vigente, aprovação antes da execução, devolução das peças substituídas e aplicação de sanções
Fornecimento de peças fora da especificação (não genuínas ou não originais) ou serviços executados em desacordo com o orçamento aprovado	Contratual	Baixa	Médio	Conferência no recebimento, exigência de garantia das peças e dos serviços, substituição ou reexecução sem ônus e sanções contratuais
Variação significativa nos	Econômico	Baixa	Médio	Estabelecimento de vigência de 12 meses,

preços de mercado durante a vigência da ata				com possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, se cabível

A presente análise será atualizada, caso necessário, durante a fase interna de elaboração do edital, com base nas manifestações recebidas na etapa de intenção de registro de preços e no levantamento definitivo das condições de mercado.

Paraisópolis, 19 de outubro de 2026.

Samuel R. Carlos
Secretário Executivo do CIMESMI